



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 35:904, que actualiza o regulamento para a concessão da medalha de bons serviços no ultramar.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:572 — Aumenta o quadro da secretaria judicial da comarca de Leiria com um chefe de secção de processos, um oficial de diligências, um escrivão de 2.ª classe e um copista.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 35:959 — Transfere várias verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Justiça e da Marinha — Abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado e introduz alterações no mesmo Orçamento.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:960 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia respeitante a descontos efectuados nos anos económicos de 1944 e 1945 nos vencimentos e prês de diverso pessoal do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 35:961 — Regula a concessão de adiantamentos em dinheiro destinados ao regular funcionamento dos serviços dos correios, telégrafos e telefones e à satisfação de despesas de reconhecida urgência.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 35:962 — Organiza os serviços dos negócios indígenas do Império Colonial Português em Africa — Altera os prazos fixados nas alíneas a) e b) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 30:039.

Decreto-lei n.º 35:963 — Determina que a nomeação dos presidentes dos organismos corporativos instituídos nas colónias e que nestas devam exercer exclusivamente as suas funções seja feita pelos respectivos governadores, sob proposta do director ou chefe dos serviços de administração civil.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 35:964 — Amplia de dois anos o prazo estabelecido no artigo único do decreto-lei n.º 34:416 (funções do pessoal docente das Universidades).

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 35:904, publicado pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral Militar, 1.ª Repartição, no *Diário do Governo* n.º 232, 1.ª série, de 12 de Outubro último, está escrito, entre o fecho e a data:

«Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.»

indicação que, por lapso, não figurou na cópia enviada à Imprensa Nacional para efeito da publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Novembro de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:572

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro da secretaria judicial da comarca de Leiria com o seguinte pessoal: um chefe de secção de processos, um oficial de diligências, um escrivão de 2.ª classe e um copista.

Ministério da Justiça, 20 de Novembro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:959

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 35.º do referido decreto n.º 18:381 e suas alí-